

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1244/2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	14 - Secret. Mun. De Esporte		
Unidade:	01 - Secret. Mun. De Esporte		
Função:	27 – Deporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1172 – Obras e Instalação, Complexo Esportivo			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00
TOTAL D	OA ATIVIDADE		R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, na Lei Orçamentária Anual — LOA e no Plano Plurianual — PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal

((66) 3401-7450 / (66) 3401-8541

Rua Finlândia s/nº - Bairro Maria Joaquina − CEP: 78.698-000